



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

TERMO DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - PROCESSO 05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS DE ESGOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESCRITA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

DATA: 07 de maio de 2020 - às 09:30 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, localizada à Rua XV de novembro nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista.

PREGOEIRA: Patrícia de Souza.

EQUIPE DE APOIO: Davi Vieira Sant'Anna.

Inicialmente a pregoeira e equipe de apoio procederam ao credenciamento das empresas interessadas, que apresentaram documentos autorizadores para oferta de lances, recebendo também, neste momento o envelope de proposta e habilitação.

Participam da sessão pública de pregão as empresas:

- **IMBIL SERVICE EIRELI.** CNPJ 03.573.829/0001-71, representada pelo Sr. Daniel Luiz Witter, CPF nº 308.054.588-59;
- **KSB BRASIL LTDA.** CNPJ 60.680.873/0001-14, representada pelo Sr. Renato Soldera Penteadado, CPF nº 359.218.458-09.

Dando prosseguimento, foram abertos os envelopes de proposta que tiveram seus conteúdos lidos e rubricados por todos os presentes.

Em seguida a pregoeira e equipe de apoio classificaram as propostas, e iniciou-se a disputa de lances.

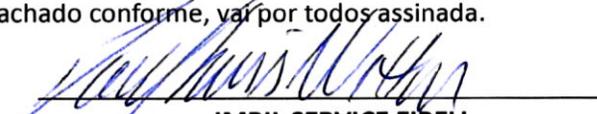
Após a disputa de lances, análise e verificação da aceitabilidade, sagrou-se vencedora a empresa **IMBIL SERVICE EIRELI** com o valor unitário de **R\$ 44.584,67 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) por bomba, total de R\$ 178.338,68 (cento e setenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)** para o fornecimento de quatro unidades.

Encerrada a etapa competitiva, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora, tendo sido verificada a regularidade da documentação apresentada.

Ressalta-se que a empresa **IMBIL SERVICE EIRELI**, apresentou item 7.2.c do Edital, qual seja, "*Comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União*", com validade expirada em 02/05/2020, porém, neste caso, aplica-se a Portaria Conjunta n.º 555, de 23 de Março de 2020 (em anexo), que "*dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19)*", sendo prorrogada por 90 (noventa) dias, conforme seu art. 1º, sendo, portanto, o documento válido.

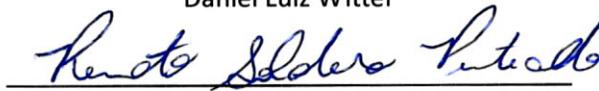
Não houve qualquer manifestação quanto à intenção de apresentação de recursos.

Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a presente sessão, tendo sido lavrado o presente termo que lido e achado conforme, vai por todos assinada.



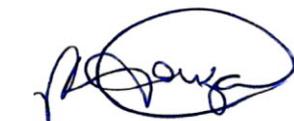
IMBIL SERVICE EIRELI.

Daniel Luiz Witter



KSB BRASIL LTDA.

Renato Soldera Penteadado



PATRÍCIA DE SOUZA

- Pregoeira -



DAVI VIEIRA SANT'ANNA
- Equipe de Apoio -



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.